<u>EDITAL</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018-TCE/RN

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 03/2018-GP/TCE, de 09 de janeiro de 2018, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 10 de janeiro de 2018, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, às 09 (nove) horas (horário de Brasília) do dia 30 de agosto de 2018, conforme Processo Administrativo nº 6703/2018-TC, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução 009/2008-TCE, de 17 de julho de 2008, da LC 123/2006 e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a prestação de serviços de adequação e manutenção predial da área do SIAI, DIN, Diretoria de Administração Geral e Gabinetes dos Conselheiros Substitutos do prédio do TCE/RN (1°, 2° e 9° andares do Edifício-Sede do TCE/RN), conforme especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.
- **1.2** Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência:

Anexo II – Modelo de Declaração (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02);

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

Anexo IV – Orçamento, Projetos e Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo V – Modelo da Proposta de Preços; e

Anexo VI – Minuta do Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial empresas, do ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que apresentarem, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo II), em separado dos envelopes nº 1 e nº 2;
- **b)** Os envelopes devidamente fechados e opacos, contendo os caracteres da forma a seguir:

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO P. Presencial nº 21/2018-TCE

Razão Social da empresa:

Data e hora da abertura:

CNPJ:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO P. Presencial nº 21/2018-TCE Razão Social da empresa:

CNPJ: Data e hora da abertura:

2.2 - Decorrido o horário supracitado, para a abertura do procedimento licitatório, o Sr. Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de **15 (quinze) minutos**, prorrogáveis a seu exclusivo critério, para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.3 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública;
- b) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- d) empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- e) empresas em dissolução ou em liquidação.
- **2.4** Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.
- **2.5** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuadas pelas empresas interessadas em participar do certame **pelo e-mail pregaotce@gmail.com ou pelo telefone (084)3642-7387, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação, conforme o art. 16 da Res. n.º 009/2008-TCE.**
- **2.6** A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.tce.rn.gov.br, opção "Licitações", neste caso cabendo aos interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas e encaminhadas via e-mail às empresas que tenham retirado o edital através do site do Tribunal.

- **2.7** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- **2.8** Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope n° 02 (Habilitação) antes do Envelope n° 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** A partir de **15** (quinze) minutos antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**
- a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- b) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou <u>ato constitutivo consolidado</u> e <u>aditivo(s) posterior(es)</u>, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores; E APRESENTAÇÃO DE,
- d) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, preferencialmente conforme **MODELO DO ANEXO II**.
- e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, deverá comprovar esta condição por meio de declaração.

- **3.2** A falta da declaração citada na alínea "e" do item anterior implicará a não comprovação da condição de Microempresa ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.
- 3.3 Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **3.4** Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, e apresentados **EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS**, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio neste caso nos termos do item 5.3, alínea "e" e "f" deste Edital.
- **3.5** A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.
- **3.6** O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.
- **3.7** À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.
- 3.8 Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, FORA DOS ENVELOPES N°s 01 e 02, a declaração que trata o item 3.1, alínea "d".
- **3.9** Concluído o credenciamento dos representantes será assinada a **LISTA DE PRESENÇA** com a identificação de todos os credenciados.
- **3.10** Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

4. DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo previsto no **Anexo V** deste edital, através do ENVELOPE 01, devidamente fechado, em uma única via, preenchendo os seguintes requisitos:



- a) Ser datilografada ou digitada em 1 (uma) via, numerada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregue no local, dia e hora preestabelecido no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF, contendo os valores unitário e global, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação dos serviços ofertados, indicando também a marca (quando aplicável).
- **b)** A empresa licitante deverá informar os seguintes dados bancários (o banco, o número da agência, o titular e o número da conta); bem como o nome, número da identidade, CPF e cargo de quem vai assinar o contrato.
- c) A proposta final, apresentada pelo licitante vencedor já adequada ao valor apresentado na fase de lances, deverá obrigatoriamente observar a mesma proporção/percentual de diferença dos preços constantes nos itens da proposta de preços inicial, a fim de se evitar o denominado jogo de planilha.
- **4.2** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- **4.3** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, e o preço global, anual ou mensal da proposta, se faltar.
- **4.4** A simples participação no certame implica:
- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.
- **b)** Que a proposta deverá ser mantida durante toda a vigência do Contrato;
- c) Compromisso da licitante de entregar o(s) item(ns) cotado(s) na sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso e nos termos do Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de vigência do contrato e o prazo para conclusão do serviço será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço/Assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1° e 79, §5°, da Lei n° 8.666/93.
- e) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.
- **4.5** Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

- **4.6** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.
- **4.7** A falta do C.N.P.J. e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "habilitação".
- **4.8** É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada pela licitante;
- 4.9 Não será aceita a proposta com preço final que contenha preço global ou unitário com valores acima daqueles encontrados na Pesquisa de Preços constante no processo, salvo se houver justificativa expressa devidamente aceita pelo Pregoeiro, mediante consulta ao Setor Requisitante.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do envelope nº 02, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

<u>5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:</u>

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" do subitem 5.1.1 não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADOS OU DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.
- b) Apresentar o Termo de Vistoria, assinado por servidor do TCE/RN designado, referente ao local onde será executado o serviço, examinando-o em sua totalidade, tomando ciência para a perfeita execução do objeto, **OU** apresentar Declaração, fornecida pelo Licitante, de que tem **pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços** e que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- b.1) Embora não seja obrigatória, a visita técnica, caso seja solicitada, deverá ser acompanhada por servidor designado pela Coordenadoria do STM/TC, para esclarecer quaisquer dúvidas que possam existir na execução dos trabalhos.
- b.2) A vistoria "in loco", caso realizada, deverá ser feita em dia útil, devendo ser agendada junto ao STM/TC pelos telefones (84)3642-7352/(84)3642-7365, pelo e:mail: tcectm@rn.gov.br ou no próprio setor, localizado no 1° andar do edificio sede, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura dos envelopes;
- b.3) Independentemente da realização ou não da vistoria, serão de inteira responsabilidade da contratada eventuais erros no dimensionamento da proposta.
- c) Apresentação do Registro de quitação de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA da Região de seu domicílio.

5.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **b.1)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = <u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

d) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
- **d)** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante:
- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

5.1.5 – DECLARAÇÃO DO MENOR:

a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme MODELO DO ANEXO III.

5.1.6 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- **5.2** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **5.3** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:
- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- c) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- d) As cópias poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso sejam apresentados de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos **originais**.
- e) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.
- **f)** A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.
- g) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.
- **5.4** Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.
- 5.5 As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ficam desobrigadas de apresentar os documentos exigidos nos itens 5.1.1, 5.1.4 e 5.1.6 desta cláusula, cuja verificação far-se-á através de consulta on-line ao referido sistema.
- **5.6** Após a consulta no SICAF, será impresso pelo Pregoeiro e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à "situação do fornecedor" que deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e todos os licitantes presentes.
- **5.7** Será inabilitada a licitante que apresentar na consulta ao **SICAF**, documento fora do prazo de validade, salvo se sanada a situação na sessão pública de processamento deste Pregão, até a decisão sobre a habilitação, por meio da apresentação imediata de documentos por parte do licitante e/ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade também, que será concedida às demais licitantes não cadastradas.

- **5.8** A verificação que trata o item anterior será de forma imediata, na própria sessão, certificada pelo Pregoeiro e os respectivos documentos anexados aos autos, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada.
- **5.9** O TCE/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **5.10** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 5.7.
- **5.11** Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.
- **5.12** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.
- **5.13** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao TCE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- **5.14** As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

- **6.1** O julgamento das propostas, para fins de classificação, far-se-á por critérios objetivos de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo, portanto, desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.
- **6.2** O Pregoeiro classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.
- **6.3** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

- **6.4** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no § 2°, do art. 3°, da Lei n° 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.
- **6.5** As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais, serão convocadas para apresentação de **lances verbais** e sucessivos de valores distintos e **decrescentes em relação ao menor lance ofertado.**
- **6.5.1** A licitante que, na fase de lances, apresentar o lance de menor valor, terá o prazo máximo de **02** (**dois**) **dias** úteis para apresentar a proposta corrigida, a qual será verificada pelo Pregoeiro para fins de adjudicação.
- **6.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- **6.7** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.8** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- **b)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

- **6.9** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.10** A proposta ou lance que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero será desclassificada.
- **6.11** Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos.
- **6.11.1** O Pregoeiro, após a fase de lances, considerará preços excessivos as propostas que estejam com valores superiores aos preços da pesquisa mercadológica anexada aos autos.
- **6.12** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.
- **6.13** Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.
- **6.14** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- **6.15** Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do Pregoeiro.
- **6.16** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- **6.17** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- **6.18** Após divulgado a licitante vencedora, a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.
- **6.19** Ao termino da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das licitantes.

- 6.20 A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará a preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.
- **6.21** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- **6.22** A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.
- **6.23** Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **6.24** Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
- **6.25** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- **6.26** A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **7.1** O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.
- **7.2** Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração Geral do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para expedição e publicação do ato homologatório.
- **7.3** Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Administração Geral adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

- **8.1** Até **02°** (**dois**) **dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme o art. 16 da Res. n.º 009/2008-TCE. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24** (**vinte e quatro**) **horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **8.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **8.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, bem como fará o recebimento, o exame e a decisão dos recursos, conforme previsto na Resolução nº 009/2008-TCE, art. 12, inc. VIII, remetendo o, de oficio, à Autoridade Competente para decisão final.
- **8.3.1** Os recursos serão decididos de acordo com o regramento constante da referida Resolução.
- **8.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **8.5** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá, em regra, efeito suspensivo.
- **8.6** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **8.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Administração Geral adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/RN, classificadas conforme abaixo específicado:

Órgão/Unidade: 02101 — Tribunal de Contas; Função/Sub-Função/Programa: 01.032.0100 — Programa de Gestão, Manutenção e Serviços; Subação: 204001 — Preservação do Patrimônio Público: 4.4.90.39: Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica; Fonte de recursos: 0.100- Recursos Ordinários.

10. DO PAGAMENTO

- **10.1** As condições de pagamento estão elencadas na Cláusula Quinta do Contrato (Anexo VI).
- 10.2 O contratado deve observar no momento do pagamento as especificidades da legislação do ISS do local da prestação do serviço, em especial, ao que tange a prestação de serviço enquadrada no código 7.05 sobre a possibilidade de adequação do material, mediante opção obrigatória pelo regime de dedução de matérias.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções administrativas estão elencadas na Cláusula Décima Primeira do Contrato (Anexo VI).

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1 − A garantia de execução está prevista na Cláusula Sexta do Contrato (Anexo VI), e será de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 12.1.2 A garantia de execução deverá ser entregue pela adjudicatária ao TCE/RN no momento da assinatura do contrato.
- 12.1.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - II seguro-garantia; ou
 - III fiança bancária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** Ao Secretário de Administração Geral do TCE/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
- 13.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.3 A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

- **13.4** Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, na sexta-feira (horário local).
- 13.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.6 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a LC 123/2006, da Resolução nº 007/2007-TCE/RN e a Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Natal (RN), 15 de agosto de 2018.

assinado eletronicamente
Fernando Antonio Teixeira Leão
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018-TCE/RN ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL DA ÁREA DO SIAI, DIN, DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GABINETES DOS AUDITORES DO PRÉDIO TCE-RN (1º, 2º E 9º ANDARES DO EDIFÍCIO-SEDE DO TCE/RN)

1.0 OBJETIVO

- 1.1.Este Termo de Referência tem como objetivo apresentar de forma detalhada o escopo dos serviços, bem como as Especificações Técnicas, da Adequação e manutenção predial da área do SIAI, DIN, Diretoria de Administração Geral e Gabinetes dos Auditores do Prédio TCE-RN (1º, 2º e 9º andares do edifício-sede do TCE/RN).
- 1.2. Os serviços se referem à execução total, por empreitada de Preços Unitários dos serviços de adequação e manutenção predial da área do SIAI, DIN, Diretoria de Administração Geral e Gabinetes dos Conselheiros Substitutos do prédio do TCE/RN (1º, 2º e 9º andares do Edifício-Sede do TCE/RN), sito a Av. Getúlio Vargas, 690 Petrópolis Natal.

2.0 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria de Administração Geral, juntamente com a Diretoria de Administração Geral, Diretoria de Informática, gabinetes dos Auditores e Coordenadoria de Infraestrutura e Transportes, após reuniões entre si,diagnosticaram e propuseram, uma nova concepção de rearranjo organizacional de estrutura e pessoal para a Diretoria de Informática (DIN) que passa a situar-se no 2º andar, SIAI que ficará situada no 1º andar e também para a própria Diretoria de Administração Geral(DAG) que se localiza no 2º andar da edificação.No 9º andar será criado novo layout para os Auditores.
- 2.2. Nessa nova estrutura do DAG e DIN, compete ao Diretor gerenciar e avaliar o exercício das competências das Coordenadorias e desempenho das equipes de trabalho, enquanto que aos Coordenadores incumbe apoiar à Diretoria nas questões técnicas de sua área de atuação,administrar a equipe de trabalho, e acompanhar os serviços administrativos da Coordenadoria.
- 2.3. A implementação desse novo organograma requer alteração do layout dos setores citados, proporcionando uma maior integração entre as equipes e uma melhoria do arranjo físico, com vistas a obter resultados mais efetivos.
- 2.4. Assim sendo, foi solicitado ao Setor Técnico de Manutenção (STM) a confecção de um projeto adequado à nova estrutura organizacional proposta acima.
- 2.5. Foi desenvolvido pelo STM um novo layout a partir das informações solicitadas, e posteriormente aprovadas pelos Diretores das respectivas unidades e pelos Auditores, sendo também elaborados os projetos elétricos, projetos de lógica e telefonia.

3.0 NORMAS GERAIS

- 3.1. Para um melhor entendimento o TCE/RN será designado CONTRATANTE, e a empresa encarregada para execução das adequações de CONTRATADA. A CONTRATANTE também designará um servidor para realizar a FISCALIZAÇÃO do serviço executado;
- 3.2. A contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-deobra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução do serviço;
- 3.3. Os serviços contratados serão executados rigorosamente, de acordo com as presentes especificações e orientações da FISCALIZAÇÃO e deverão ser realizados prioritariamente no período noturno, sábados, domingos e feriados, no intuito de não interferir ou minimizar os impactos no expediente normal do TCE, de acordo com planejamento a ser elaborado;
- 3.4. Em caso de divergência ou dúvidas quanto à interpretação das especificações será consultada a FISCALIZAÇÃO;
- 3.5.Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente as presentes especificações e normas técnicas vigentes no país além das orientações dos fabricantes;
- 3.6. Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da adequação;
- 3.7. Todo material a ser aplicado no serviço deverá ter a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO;
- 3.8. Serão impugnadas pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais;
- 3.9. A CONTRATADA será responsável perante a CONTRATANTE pela execução de serviços que venha a sub-empreitar com terceiros;
- 3.10. A CONTRATADA deverá vistoriar o local dos serviços (desde sua fase de elaboração da proposta até o início dos serviços), pois será considerada como reconhecedora das condições de trabalho concernentes ao objeto da contratação, bem como de sua compatibilidade aos projetos e planilha de custos.
- 3.11. A CONTRATADA tomará todas as precauções necessárias para a segurança do pessoal do Serviço, observando as recomendações de segurança aplicáveis por Leis Federais, Estaduais e Municipais;
- 3.12. A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguros de Acidentes de Trabalho, de acordo com Legislação em vigor;
- 3.13. Será incluído na Proposta, sem despesas suplementares para a CONTRATANTE, o pagamento de todos os impostos Federais e Municipais relacionados com o serviço e o contrato;
- 3.14. A aprovação nos órgãos competentes caberá à CONTRATADA que assumirá a responsabilidade pela EXECUÇÃO DO SERVIÇO, obtendo-se daí a licença da adequação, se necessário;

- 3.15. Fica perfeitamente claro que qualquer detalhe ou serviço constante do quantitativo, e que não for objeto destas especificações, deverá ser considerado pela CONTRATADA, em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas de sua execução;
- 3.16. De um modo geral, serão adotadas estas e outras Normas e Técnicas vigentes, assim como todos os princípios de boa qualidade de execução e de acabamento, sendo os casos omissos solucionados pela FISCALIZAÇÃO.

4.0. RESPONSABILIDADES TÉCNICA

- 4.1. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e como descrito neste Termo de Referência;
- 4.2. Nenhuma alteração poderá ser feita pela CONTRATADA, aos termos, e as unidades adotadas por esta especificação técnica, sob alegação de insuficiência de dados ou informações sobre os serviços, adequações e ou condições locais existentes;
- 4.3. Em caso de detalhes não mencionados nestas especificações técnicas, a CONTRATADA deverá satisfazer ao que de melhor existir em trabalho no gênero;
- 4.4. Assim sendo, qualquer modificação que por razão de ordem técnica, se tornar necessária durante a execução, deverá ser antecipadamente comunicada e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação por escrito pela FISCALIZAÇÃO;
- 4.5. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços um PROFISSIONAL legalmente habilitado, com autoridade bastante para atuar em nome da contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho na fiscalização;
- 4.6. A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá ser composta por profissionais qualificados a executar com perfeição os serviços objeto deste Termo de Referência;
- 4.7. Mesmo que haja fiscalização por parte de técnicos do CONTRATANTE as responsabilidades técnicas e legais serão da CONTRATADA;
- 4.8. A FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de pedir o afastamento imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, esteja sendo prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- 4.9. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos os serviços por ela executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pela FISCALIZAÇÃO. A correção será por sua conta exclusiva;
- 4.10. A aceitação final dos serviços somente será concretizada após todos os reparos e correções e com os testes necessários exigidos pela fiscalização com toda as instalações funcionando e mediante a emissão do termo de recebimento de serviços ou atesto na fatura da CONTRATADA. Os testes para a aceitação dos serviços serão baseados nos manuais de instalação dos fabricantes dos equipamentos, bem como normas técnicas pertinentes;
- 4.11. Todos os serviços deverão ser realizados observando-se a necessidade da não interferência com o atendimento diário do SETOR e sem causar maiores transtornos aos usuários do prédio, devendo se necessário ser colocado meios de proteção quando indicados pela FISCALIZAÇÃO.

- 4.12. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307 do Conselho Nacional de Melo Ambiente CONAMA, nos seguintes termos:
- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação obedecendo no que couber, aos seguintes procedimentos:
- b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de materiais para usos futuros;
- b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação). Deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, Lotes vagos e áreas protegidas por Leis, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 154.116 de 2004.

5.0 ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

5.1. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. Será exercida por Engenheiro Responsável, além de encarregados, e demais elementos necessários. Os serviços só iniciarão após a entrega da ART vinculada aos serviços objeto da Contratação em referência.

5.2. LIMPEZADOS SERVIÇOS

5.2.1 Será procedida periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular durante a adequação, devendo tais materiais serem retirados para fora da Instituição diariamente. Ao final dos serviços, a mesma deverá ser entregue totalmente limpa;

5.3. EQUIPAMENTOS

5.3.1. Competirá a CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados.

6.0 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1. PROJETOS

- 6.1.1. É necessário que o termo de referência seja minuciosamente conhecido pela CONTRATADA em todas as suas partes;
- 6.1.2. Devido ao serviço ser uma adequação de baixa complexidade, tanto o projeto de arquitetura (layout) como o projeto de instalações elétricas, telefônica e lógica, apresentados nos autos serão considerados projetos básicos, não sendo, porém, necessário outro projeto complementar.
- 6.1.3. Para efeito da interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer divergências entre a planilha de custos, as especificações e os projetos, ficando a FISCALIZAÇÃO incumbida de dirimir a dúvida;
- 6.1.4. As dúvidas relativas ao projeto e especificações contidas no Termo de Referência e levantadas durante a execução dos serviços serão encaminhadas ao arquiteto ou engenheiro autor do projeto, sendo o mesmo incumbido de realizar os desenhos e/ou detalhes necessários para esclarecimento das dúvidas.
- 6.1.5. Durante a execução, o arquiteto ou engenheiro autor do projeto poderá elaborar detalhes que complementem o possível discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, bem como incompatibilidades ou inexistência de quantitativos, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no prazo legal ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS a quem competirá deliberar a respeito, junto com o STM. A não manifestação até a data da abertura das propostas significa que a CONTRATANTE está de acordo com todo o Termo de Referência, não tendo direito de reclamar a "posteriori", mantendo assim o princípio de isonomia e igualdade entre os participantes da licitação;
- 6.1.6. As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes de sua utilização.

6.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

6.2.1. Todas as portas a retirar indicadas em projeto de layout atual deverão ser desmontadas. Essas peças serão removidas inteiramente, com caixa de porta, marcos, ferragens e demais componentes, sem sofrerem danos, pois serão disponibilizados para o TCE para futura necessidade de reutilização;

- 6.2.2. Todo o forro existente (tipo pacote com placas e estrutura de alumínio) deverá ser removido provisoriamente para retirada de toda fiação antiga e instalação de nova. As placas de alumínio do forro deverão ser removidas cuidadosamente, sem sofrer danos ou empenos, sob pena de restituição ao TCE se danificadas, pois serão reinstaladas no próprio local;
- 6.2.3. Os rodapés das paredes que serão demolidas deverão ser retirados sem danos ou quebras e entregues ao representante da STM para posterior utilização pelo TCE;
- 6.2.4. Deverão ser demolidas todas as divisórias em gesso acartonado(drywall) indicadas nos projetos sem anexo. Todo o material resultante desta demolição deverá ser descartado adequadamente pela CONTRATADA, não podendo ser reaproveitado na execução do novo layout;
- 6.2.5. Quando da retirada das divisórias deverá ser executar acabamentos no forro nos locais de demolição das paredes de gesso, inclusive pintura de uniformização;
- 6.2.6. Retirada de piso em porcelanato e piso de madeira para acesso das calhas de fiação. Estes pisos deverão ser retirados sem quebra para posterior recolocação com silicone. No local existem pontos em que a peça de porcelanato está fixada com silicone, justamente para facilitar sua remoção e reinstalação;
- 6.2.7. Promover a retirada de toda a fiação, tomadas e interruptores existente da rede elétrica, bem como as tomadas de telefonia e lógica. Todo este material da retirada das instalações deverá ser entregue ao representante da STM e não descartado. Onde não forem utilizados os pontos existentes de elétrica, telefone ou lógica deverão ser colocadas tampas cegas nas paredes;
- 6.2.8. Promover a retirada cautelosa da fiação e botoeiras de acionamento (ligadesliga) dos fancoils (sistema de climatização do andar), pois deverá ser relocado em local apropriado;
- 6.2.9. As luminárias deverão ser retiradas sem danos, pois deverá ser reinstalada no forro no novo layout;
- 6.2.10. Deverão ser retirados dois quadros elétricos de distribuição para fixação dos novos.

6.3.ESTRUTURA

6.3.2. A execução dos furos no concreto deverá obedecer rigorosamente aolayout do projeto arquitetônico e projeto elétrico anexo e normas técnicas relativas às diversas aplicações, devendo tais furos na estrutura serem executadas por empresa capacitada, sob competente supervisão.

6.4.PAREDES E PAINÉIS

- 6.4.1 O serviço compreende parede de gesso acartonado dry wall d 95/70/60 1 st/1st 12,5mm e chapa RU e divisória em painel simples sem vidro, montante/rodapé simples, perfil de alumínio (fornecimento e montagem)
- 6.4.2. O fornecimento e instalação de divisórias em painéis revestidos com laminado melamínico e gesso acartonado, nos locais e configuração indicados nos projetos em anexo, deverão ser instaladas sobre o piso cerâmico;
- 6.4.3. Deverão ser aplicados materiais de primeira qualidade, conforme especificado neste documento;

- 6.4.4. As placas de painel melamínico ou de gesso acartonado, devem ser planas com revestimento ausente de descolamentos, trincas, ranhuras, manchas ou machucados;
- 6.4.5. Os perfis de montagem dos painéis não devem apresentar amassamentos, riscos ou manchas decorrentes de atrito no transporte ou armazenamento indevido;
- 6.4.6. As montagens dos painéis devem obedecer a indicação dos projetos onde indicam se serão painel todo fechado, com aberturas ou painel e vidro, devendo, neste último caso, serem previstos os perfis e espumas específicos para recebimento de vidro 4mm.
- 6.4.7. Todo o forro deverá ser recomposto e remontado na conclusão dos serviços, mantendo a originalidade do mesmo. Para isso deverá ser usado o mesmo material do forro original.
- 6.4.8. Quando da recomposição dos forros deverá ser executar acabamentos nos locais de demolição das paredes de gesso, inclusive pintura de uniformização.
- 6.4.9. Na remontagem do forro o mesmo deverá ser limpo de forma a resgatar a cor original da pintura do alumínio.

6.5. COBERTURA

- 6.5.1. Na impermeabilização das lajes, visto que estes serviços requerem conhecimentos específicos, recomenda-se que sejam executados por profissionais habilitados.
- 6.5.2. Durante a execução dos serviços de impermeabilização, deve ser proibido o trânsito na área, bem como a passagem de equipamentos.
- Os materiais empregados nas impermeabilizações devem ser armazenados em locais protegidos, secos e fechados.
- 6.5.3. A manta impermeabilizante industrializada será produzida à base de asfaltos modificados com polímeros de SBS (copolímero estireno-butadieno-estireno) e estruturada com armadura de "não tecido" defilamentos de poliéster agulhados, estabilizados previamente com resina termofixada. Boa flexibilidade, alta resistência à tração, à punção e ao rasgamento, com espessura de 4 mm e acabamento para receber proteção mecânica, revestida com filme de polietileno ou areia 6.5.4. Aplicação com asfalto quente ou primer à base de asfalto e maçarico.

6.6. ESQUADRIAS

- 6.6.1. Todo material a ser empregado nas esquadrias metálicas deverá estar de acordo com os respectivos desenhos e detalhes de projeto, sem defeito de fabricação ou falhas de laminação.
- 6.6.2. As esquadrias de madeira obedecerão rigorosamente às indicações dos respectivos projetos de arquitetura e / ou desenhos de detalhes.
- 6.6.3. Os arremates das guarnições com rodapés e / ou revestimentos de paredes adjacentes merecerão, de parte da CONTRATADA, cuidados especiais. Sempre que necessário, tais arremates serão objeto de desenhos de detalhes, os quais serão submetidos à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO
- 6.6.4. As ferragens serão colocadas e fixadas de modo a ficarem perfeitamente encaixadas e ajustadas, sem necessidade de esforços sobre as peças.

- 6.6.5. A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis.
- 6.6.6. As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 105 cm do piso acabado.
- 6.6.7. O assentamento de ferragens será procedido com particular esmero pela CONTRATADA. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapas, etc. terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas, e quaisquer adaptações.
- 6.6.8. Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem, devendo aqueles satisfazerem à Norma NB-45/53.
- 6.6.9. Os vidros das divisórias serão comuns, liso e incolor com espessura de 4,0mm, fixada com borracha de vedação.

6.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.7.1. GENERALIDADES

- 6.7.1.1. Toda a instalação elétrica deve ser nova e estar de acordo com a norma NBR 5410 e normas da COSERN;
- 6.7.1.2. As instalações elétricas serão readequadas para atender ao novo layout proposto no projeto em anexo;
- 6.7.1.3. Todas as modificações efetuadas serão interligadas ao sistema existente e testes finais serão executados para garantir a confiabilidade das mudanças;
- 6.7.1.4. No final dos serviços de instalações elétricas, será procedido um teste geral com todas as cargas ligadas por uma hora, sendo que neste intervalo não deverá ser constatado nenhum sinal de aquecimento em condutores e disjuntores.

6.7.2. ELETRODUTOS

- 6.7.2.1. Todas as tubulações serão executadas de acordo com as marcações do projeto. Os acessórios serão sempre de mesmo fabricante e/ou perfeitamente compatíveis;
- 6.7.2.2. Todas as ligações em caixas de passagem, em linhas de eletrodutos rígidos, serão realizadas por buchas e arruelas em liga de Alumínio ou Zamac ou por acessório do tipo Box-Reto;
- 6.7.2.3. Os eletrodutos, quanto aos tipos e sua seleção, quando não indicados especificamente no projeto, obedecerão ao seguinte critério de seleção:
- 6.7.2.3.1.Em instalações embutidas na estrutura, paredes e enchimentos, não sujeitas a esforços mecânicos:
- a)Eletrodutos flexíveis corrugado de PVC antichama, reforçado, fornecido em rolos, referência Tigreflex-ER da Tigre ou similar;
- b) Eletrodutos semi-rígido de polietileno de baixa densidade (PEBD), fornecidos em rolos, referência Polierg, Forcon ou similar
- 6.7.2.3.2. Em instalações não embutidas, em espaços de construção (forro e etc.) e poços de elevação:

- a)Eletrodutos de PVC rígido antichama, soldável para diâmetros até 40 mm e roscável para as demais, fabricação industrial em todos os diâmetros, fornecido em barras de 3 metros, com acoplamentos em ponta e bolsa soldados, curvas e luvas do mesmo material e fabricante, referência Tigre, Fortilit ou similar.
- 6.7.2.3.3. Em instalações não embutidas, sobre divisórias e pisos (ligações aparentes):
- a)Serão utilizados canaletas no piso e divisórias, para fixação de pontos de tomadas, telefone e lógica;
- b)Canaleta com tampa e acabamentos, referência Dutotec 117x35x300mm;
- c)Caixa para 3 blocos, bloco modular 2P+T, bloco modular RJ45, bloco modular RJ11, referência Dutotec, Pial-Legrand;
- 6.7.2.3.4.EM INSTALAÇÕES EMBUTIDAS NO PISO:
- a)Calha e eletrodutos existentes na laje de piso

6.7.3. CAIXAS DE PASSAGEM E CONEXÕES

- 6.7.3.1. As caixas de passagem ou conexão, quanto aos tipos e sua seleção, quando não indicados especificamente no projeto, obedecerão ao seguinte critério de seleção:
- 6.7.3.1.1. Embutidas em alvenaria ou estrutura, não sujeitas à corrosão:
- a)PVC rígido: Para aparelhagens: 4" x 2", linha Tigreflex-ER da Tigre ou similar;
- 6.7.3.1.2. Em instalações aparentes internas:
- a) Em eletrodutos individuais: Conduletes de alumínio silício. Fabricação Daisa, Wetzel ou Moferco, ou Caixas de PVC rígido, linha Tigreflex-ER da Tigre ou similar.

6.7.4. CONDUTORES

- 6.7.4.1. Neste projeto serão empregados somente condutores de cobre eletrolítico, sendo como referência os de marca PRYSMIAN, FICAP, ALCOA ou similar com equivalência técnica e em conformidade ABNT/Inmetro e a critério da fiscalização.
- 6.7.4.2. De acordo com as maneiras de instalar definidas na NBR 5410 e definições do projeto, serão dos tipos descritos a seguir:
- a)Cabos alimentadores do quadro geral de baixa tensão:
- a.1)Fase e Neutro: cabos singelos com isolação em HEPR/XLPE-90ºC − tensão de isolamento 0,6 / 1 KV (NBR 7287), classe de encordoamento 2;
- a.2)Terra: cabos singelos com isolação em HEPR/XLPE tensão de isolamento 0,6 / 1 KV (NBR 7287), classe de encordoamento 2.
- b)Cabos para circuitos terminais:
- b.1)Fase e Neutro e Terra: Fios ou cabos singelos com isolação em PVC sem chumbo tensão de isolamento 750 V (NBR-6168) classe de encordoamento 4 flexível;
- 6.7.4.3. A conexão dos condutores do tipo cabo junto às chaves e disjuntores deverá ser efetuada através de terminais de compressão adequados;
- 6.7.4.4. Todos os circuitos devem ser identificados junto à extremidade dos cabos e próximo às chaves e barramentos através de anilhas e nas canaletas;
- 6.7.4.5. As cores da fiação utilizadas nos circuitos terminais com tensão de isolamento 750 V são:Fase A: Preto. Fase B: Vermelho. Fase C: Branco. Neutro: Azul. Retorno: cinza. Terra: Verde.
- 6.9.4.6. Obs.: É obrigatório pela NBR-5410 ter condutor de proteção em todos os trechos de condutos

6.7.5. CONECTORES, TERMINAIS E MARCADORES.

6.7.5.1. CONECTORES:

a)Conectores de aperto mecânico, tipo Split Bolt. Como referência tem-se Fabricação Érico, Magnet, Termotécnica ou similar. Nas ligações com condutores de bitola igual ou inferior a 4,0 mm², constituintes de circuitos terminais de iluminação, poderão ser utilizados conectores tipo Eletro Tap como referência da AMP, Cia da Eltec, ou DRIV da Pial-Legrand.

6.7.5.2. TERMINAIS:

- a)Pré-isolados: Para condutores flexíveis nas bitolas iguais ou inferiores a 4,0 mm², como referência do tipo AMP, pré-isolados e prensados por alicate. Nos circuitos de comando, admitir-se-á, em condições extremas, o emprego de emendas, as quais deverão ser executadas com luvas pré-isoladas de tipo compatível a estes terminais.
- b)De compressão: Salvo no caso de condutores em paralelo, só serão utilizados terminais para aplicação por compressão, po ralicate, mecânico ou hidráulico, não se aceitando outros tipos, notadamente conectores soldados. Estes conectores serão isolados com luvas termo retráteis de PVC (referência Helerman ou Ray-Chen).

6.7.5.3. MARCADORES:

- a)Todos os circuitos serão dotados de marcadores tipo Ovalgrip (Helerman) junto aos terminais (circuitos de distribuição) e também junto às derivações, no caso dos circuitos terminais;
- b) Nas caixas de passagem e mudanças de direção nos leitos, todos os circuitos serão individualmente envolvidos com braçadeiras de nylon (TYTON 400 da Helerman, por exemplo), juntamente com marcadores Ovalgrip.

6.7.6. EQUIPAMENTOS, QUADROS E APARELHOS DE MANOBRA:

- 6.7.6.1. Para efeito desta especificação incluir-se-ão neste item, as aparelhagens de comando de iluminação, bem como as tomadas, plugs e acabamentos;
- 6.7.6.2. Os equipamentos, quadros e aparelhos de manobra, quanto aos tipos e sua seleção, quando não indicado especificamente no projeto, obedecerão ao seguinte critério de seleção:

a) QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO

- a.1)Serão fabricados de acordo com as normas ABNT e IEC e diagramas do projeto executivo, com os seguintes componentes:
- a.1.1)Disjuntores gerais e parciais até 800 A, em caixa moldada, com capacidade de ruptura mínima de 25kA/220 V, sendo que os acima de 250 A, deverão ter o disparador de sobre corrente ajustável conforme normas IEC e proteção LSI;
- a.1.2) Sinalização luminosa e bornes para supervisão remota. Componentes suportes e isolantes moldados em epoxi. Barramentos em cobre eletrolítico, identificados nas cores Preto/Branco/Vermelho Azul Claro e Verde.

b) TOMADAS

b.1)As tomadas e demais pontos de conexão a rede, serão instaladas conforme projeto e indicações constante nas legendas dos projetos.

Observação: As alturas de montagem acima deverão ser confirmadas junto ao arquiteto coordenador do projeto, que poderá definir alturas diferentes das acima mencionada, em função de aspectos estéticos e funcionais.

b.2)Uso geral e específico (F+N+T - 220 V): São definidas como tomadas gerais, aquelas com características tais, que permitam a ligação de aparelhos moveis ou portáteis, em circuitos F + N + T, na tensão de 220 V, dentro das limitações relativas a 1000 VA; b.3)Para efeito de padronização ao sistema brasileiro, conforme prescrições da norma NBR 14136, essas tomadas serão obrigatoriamente do tipo para pinos redondos e contato de aterramento, 20 A, 250 V. como referência Pial-Legrand ou similares;

b.4)Por baixo das ilhas de trabalho a fiação deverá ser revestida através de organizador de fios

c) PONTOS DE FORÇA

c.1)O referido "ponto de força" consta da derivação de cabos através de caixa de passagem para interligação de equipamentos sem o uso de tomadas e plugues, normalmente utilizados para conexão de chuveiros elétricos, unidades condensadoras e evaporadoras de ar condicionados do tipo Multi-Split, motores e etc;

d)INTERRUPTORES

- d.1)Interruptores, conforme normas IEC e dados de projeto;
- d.2)Unipolares destinados aos circuitos F + N dos sistemas de iluminação, 10 A, classe 250 V;
- d.3)Interruptor Diferencial Residual (IDR): Interruptor Diferencial com proteção residual; interrupção do circuito independente da alavanca de acionamento; construção interna das partes integrantes totalmente metálicas (para garantir uma vida útil maior e evitar deformações internas); contatos banhados a prata; fixação em trilho DIN.

Classe de Isolação: 440 Vca

Tensão nominal de operação: 380/220V Tensão máxima de operação: 440 Vca

Frequência nominal: 50/60 Hz

Numero de pólos: conforme diagrama

Corrente nominal de operação (In): conforme diagrama

Corrente residual de proteção (Ir): 30mA

Tempo de atuação: 15 a 30ms

d.4) A CONTRATADA deverá realocar três botoeiras dos Fancoils do sistema de climatização do andar. A fiação deverá ser coberta com calhas tipo DUTOTEC;

e)ACABAMENTOS EM GERAL

e.1)Os acabamentos em geral, tanto para interruptores quanto para tomadas deverão ser definidos pelo contratante em consonância com as diretrizes do projeto arquitetônico e de linha de produtos Normatizados.

6.7.7EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

6.7.7.1Serão utilizados luminária de embutir para 2 lâmpadas fluorescentes de 32w, luminária de embutir para 1 lâmpada fluorescente de 15w, lâmpada fluorescente e reatores eletrônicos. Estas luminárias serão reaproveitadas do próprio andar.

6.7.8 INSTALAÇÕES CABEAMENTO ESTRUTURADO

6.7.8.1Cabos de rede de lógica UTP CAT 5e:

a) Condutor de cobre nu, coberto por polietileno adequado. Os condutores são transados em pares. Capa externa em material não propagante a chama.

Diâmetro externo nominal (mm): 4,8

b) Características:

Peso líquido nominal (Kg/km): 26

Resistência elétrica máxima do condutor em cc (ohm/Km): 93,8

Desequilíbrio resistivo em cc (%): 5

6.7.8.2. Rede lógica: Recomendações Técnicas

6.7.8.2.1. Trata-se de instalação de pontos para computadores de acordo com o novo Layout a ser implantado, mediante as especificações contidas neste documento;

6.7.8.2.2Convêm ressaltar, como elemento da maior importância, o fato da existência e o aproveitamento das instalações do Nobreak/Estabilizador e do SERVIDOR hoje em funcionamento, no atendimento da rede lógica atual, localizado conforme planta respectiva;

6.7.8.2.3. Deverá ser fornecido pela CONTRATANTE 01 rack, 03 Patch Panels de 24 portas, 01 Switch de 24 portas e os respectivos cabos de interligação (patch cords);

6.7.8.2.4. Como já existe dois switchs no local a CONTRATANTE utilizará e montará novo rack com 0s 03 Patch Panels conjugados com os 03 Switchs e suas interligações comospatchscords;

6.7.8.2.5. As especificações são padronizadas e genéricas, devendo ser observadas apenas aqueles aspectos que se aplicam ao caso em questão;

6.7.8.2.6. Os pontos de lógica, após a execução, deverão ser certificados com aparelho "Pent Scanner", "Lancat" ou equipamento semelhante, devendo gerar documentação em forma de tabela contendo a identificação dos pontos (origem e destino), as medições realizadas apontando as seguintes medidas:

- Comprimento do cabo;
- Atenuação com frequência até 100Mhz, no mínimo;
- Impedância;
- Mapa de pinagem e resistência ôhmica;
- Paradiafonia (Next- Nearendcrosstalk) com frequência até 100Mhz, no mínimo.

6.7.8.2.7. Os serviços serão submetidos à fiscalização e aprovação final pelos técnicos da Diretoria de Informática – DIN/TCE;

6.7.8.2.8. A empresa contratada deverá executar o projeto executivo, considerando o layout proposto das instalações de rede lógica e elétrica estabilizada apresentado em planta.

6.7.8.2.9. O instalador deverá, após o término do serviço, apresentar relatório de TESTE DE QUALIFICAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO) dos cabos lógicos instalados.

6.7.8.2.10.Todos os circuitos serão via cabo 4 pares UTP categoria5E. Os cabos de dados/voz horizontais serão terminados em "PATCH PANEL" para montagem em "RACKS" compatíveis com o switch;

6.7.8.2.11. Os cabos provenientes do PATCH PANEL serão interligados a conectores RJ45 fêmea cat 5E;

6.7.8.2.12. Tomadas para Telemática: RJ45 cat 5E padrão EIA/TIA 568 com janela de proteção retrátil para os contatos e local para identificação, obedecendo as seguintes especificações:

- a) Conectorização: T 568 B
- b) Número de contatos 8 (oito)
- c) Tensão de isolação do dielétrico: 1000 VacRms 60 Hz.

d) Tensão admissível: 150 Vac 1,5 A

e) Durabilidade: 750 ciclos

f) Resistência de contato: < 20 Ohms

g) Material dos contatos: Bronze fosforoso

h) Revestimento dos contatos: ouro 50 micropolegadas

i) Temperatura de operação: - 40o C a + 70o C

j) Material de revestimento interno: PVC – 94 V – 0

6.7.8.2.13. Os cabos destinados à interligação dos pontos de acesso aos PATCH PANEL (patch cords), deverão:

a)Ser de par trançado bitola 24 AWG com 4 pares categoria 5E de acordo com a EIA/TIA – 568 B e TSB – 36 com proteção em PVC;

b)Possuir capa de proteção externa em material fogo retardante e com resistência mecânica adequada;

c)Receber em ambas as extremidades marcação através de anilhas plásticas permanentes que permitam a clara identificação dos pontos de origem e destino de cada seguimento do cabo;

d)Para cada ponto de tomada o cabo deverá ter uma folga de 1,5 m, dentro do distribuidor.

6.8 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

- 6.8.1. Toda tubulação de alimentação de água fria, da alimentação até o registro da coluna, será de PVC rígido, tipo soldável, nos diâmetros indicados nos projetos.
- 6.8.2. A instalação de água fria e instalação sanitária será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.
- 6.8.3. As canalizações serão assentes antes da execução das alvenarias.
- 6.8.4. As canalizações serão fixadas em paredes e/ou suspensas em lajes, os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes ou de fixação braçadeiras, perfilados "U", bandejas etc. serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.
- 6.8.5. As tubulações de esgoto primário serão interligadas à rede existente, conforme indicação no projeto.
- 6.8.6. Os ralos simples (secos) serão de PVC rígido, com grelhas de latão cromado, saída de 40 mm.
- 6.8.7. Os ralos sifonados serão de PVC rígido, com grelha de latão cromado, saída de 75 mm, fecho hídrico, diâmetro mínimo de 150 mm, marca Tigre, CANDE ou similar.
- 6.8.8. As instalações serão executadas rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.
- 6.8.9. As furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e tomados com tacos, buchas ou bainhas, antes da concretagem. Medidas devem ser tomadas para que não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais e para que figuem assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.
- 6.8.9. Os tubos de modo geral serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

- 6.8.10. As extremidades das tubulações de esgotos serão vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários com bujões de rosca ou plugues, convenientemente apertados, sendo vedado o emprego de buchas de papel ou madeira para tal fim.
- 6.8.11. Durante a execução dos serviços deverão tomadas especiais precauções para se evitar a entrada de detritos nas tubulações.
- 6.8.12. Serão tomadas todas as precauções para se evitar infiltrações em paredes e pisos, bem como obstruções de ralos, caixas, ramais ou redes coletoras.
- 6.8.13. Antes da entrega a instalação será convenientemente testada pela fiscalização.
- 6.8.14. Todas as canalizações primárias da instalação de esgotos sanitários deverão ser testadas com água ou ar comprimido, sob pressão mínima de 3 m de coluna d'água, antes da instalação dos aparelhos.
- 6.8.15. Os aparelhos serão cuidadosamente montados de forma a proporcionar perfeito funcionamento, permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação da água potável.
- 6.8.16. Toda instalação será executada tendo em vista as possíveis e futuras operações de desobstrução.
- 6.8.17. Os sifões serão visitáveis ou inspecionáveis na parte correspondente ao fecho hídrico, pôr meio de bujões com rosca de metal ou outro meio de fácil inspeção.
- 6.8.18. O sistema de ventilação da instalação de esgoto deverá ser conectado à coluna de ventilação existente. A conexão deverá ser executada sem a menor possibilidade de os gases emanadas dos coletores entrarem no ambiente interno da edificação.
- 6.8.19. As furações, rasgos e aberturas necessários em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e forrados com tacos, buchas ou bainhas antes da concretagem. Medidas que devem ser tomadas para que não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais, e para que figue assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.
- 6.8.20. Os aparelhos e acessórios não poderão apresentar quaisquer defeitos de moldagem, usinagem ou acabamento. As arestas serão perfeitas, as superfícies de metal serão isentas de esfoliações, rebarbas, bolhas e, sobretudo, depressões, abaulamentos ou grânulos.
- 6.8.21. Os esmaltes serão perfeitos, sem escorrimentos, falhas, grânulos ou ondulações e a coloração será absolutamente uniforme. Nas peças coloridas haverá particular cuidado na uniformidade de tonalidades das diversas unidades de cada conjunto.
- 6.8.22. A louça para os diferentes tipos de aparelhos sanitários e acessórios será de grés porcelânico, atendendo rigorosamente à EB-44/ABNT
- 6.8.23. As bancadas da copa serão de granito polido tipo andorinha.
- 6.8.24. Os artigos de metal para equipamentos sanitários e demais utilizações serão de perfeita fabricação, esmerada usinagem e cuidadoso acabamento; as peças não poderão apresentar qualquer defeito de fundição ou usinagem; as peças móveis serão perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerado qualquer empeno, vazamento, defeito de polimento, acabamento ou marca de ferramentas;

6.9. REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO

- 6.9.1. As peças deverão apresentar-se com aspecto uniforme, com faces planas e lisas, arestas vivas e polidas.
- 6.9.2. As juntas serão do tipo seca, preenchidas com massa plástica na tonalidade do piso;
- 6.9.3. Todas as juntas deverão estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais não poderão exceder a I,5 mm.
- 6.9.4. Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de cinco dias do seu assentamento.
- 6.9.5. A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção.
- 6.9.6. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.
- 6.9.10.Nas paredes de alvenaria, o chapisco comum será executado com argamassa no traço 1:3, empregando-se areia grossa.
- 6.9.11. Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão paramento áspero ou entrecortado de sulcos para facilitar a aderência.
- 6.9.12. A espessura do emboço não deve ultrapassar a 20 mm, de modo que, com a aplicação de 5 mm de reboco, o revestimento da argamassa não ultrapasse 25 mm. Os traços a empregar serão testados no próprio local utilizando-se cimento, cal hidratada e areia
- 6.9.13. Os rebocos só serão executados depois da colocação de peitoris e marcos (batentes) e antes da colocação de alisares (guarnições) e rodapés. O reboco deverá ser rigorosamente desempenado de modo a garantir prumo e esquadro perfeitos.
- 6.9.14. O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do ladrilho.
- 6.9.15. As juntas serão corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2 mm.
- 6.9.16. Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.
- 6.9.17. Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.
- 6.9.18. Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

6.10 PINTURA

- 6.10.1 Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência e com produtos preparados industrialmente;
- 6.10.2 As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina;

- 6.10.3 As superfícies só poderão ser pintadas quando estiverem perfeitamente enxutas e limpas;
- 6.10.4 Deverão ser observadas todas as instruções para uso, fornecidas pelos respectivos fabricantes das tintas;
- 6.10.5 Será feita a pintura geral de todos os ambientes, seguindo os parâmetros indicados nos quantitativos e orientações da FISCALIZAÇÃO. Sendo que nas paredes existentes, onde a massa estiver fofa, rachada ou com imperfeições, a mesma deverá ser retirada, refeito o emassamento e posteriormente pintada na cor branco gelo;
- 6.10.6 Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- 6.10.7 Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, deverá ser cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão de tinta;
- 6.10.8 Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

6.11 DIFUSOR DE AR CONDICIONADO

6.11.1 Na mudança de layout alguns difusores de ar do sistema de climatização será relocado para se obter melhor climatização do ambiente.

6.12 LIMPEZA E ENTREGA DOSSERVIÇOS

- 6.12.1. Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:
- a)Deverá ser procedida à remoção diária dos entulhos com expurgo para local apropriado;
- b)Após remoção de entulhos e restos, serão cuidadosamente limpos e varridos diariamente.
- c)Na entrega final do serviço, todos os ambientes deverão estar totalmente limpos sem nenhum material, entulho ou sujeira.

6.13 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.13.1. Os serviços serão recebidos:
- 6.13.2. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado em até cinco dias a partir da comunicação escrita da Contratada e após verificação de que os serviços se encontram de acordo com as especificações solicitadas;
- 6.13.3. Definitivamente, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório e verificação de que o projeto está de acordo com o contratado, devidamente e totalmente concluído;
- 6.13.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade de vícios ou defeitos construtivos que futuramente possam surgir, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

7.0 ORÇAMENTO BÁSICO E QUANTITATIVOS



Local: Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN data : 10/07/2018

Assunto: REFORMA DO SETOR MEDICO e SIAI (1º andar) - DAG e DIN (2º andar) e AUDITORES (9º andar)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					8.053,81
0101	REGULARIZAÇÃO COM ÁREA ATÉ 500m² (ART CREA)	СОМР	Und	1,00	450,00	450,00
0102	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL.	97644	m2	45,57	5,73	261,12
0103	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	97638	m2	63,00	6,14	386,82
0104	RETIRADA DE DIVISÓRIA LEVE	72178	m2	243,00	19,86	4.825,98
0105	REMOCAO DE VIDRO COMUM	85421	m2	14,00	10,23	143,22
0106	RETIRADA DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE 1 OU 2 LÂMPADAS	97665	Und	106,00	0,83	87,98
0107	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL	97632	m	54,00	1,73	93,42
0108	RETIRADA DE BANCADA DE GRANITO	COMP	m2	1,60	25,00	40,00
0109	RETIRADA DE PEÇAS DE PORCELANATO (PISO EXISTENTE) COM REAPROVEITAMENTO PARA ACESSO DE CALHA DE INSTALAÇÕES NO PISO	97634	m2	28,00	8,90	249,20
0110	RETIRADA DE FIAÇÃO ELETRICA, LÓGICA, TELEFONES E TOMADAS/INTERRUPTORES/DISJUNTORES	97661	m	3.100,00	0,43	1.333,00
0111	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL	97640	m2	115,00	1,33	152,95
0112	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	97663	Und	4,00	7,53	30,12
02	ESTRUTURA					676,81
0201	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	90439	Und	10,00	48,12	481,20
0202	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,8:1,1 (CIMENTO/AREIA GROSSA/BRITA 0/ADITIVO)	90285	m3	0,50	391,22	195,61
03	PAREDES E PAINEIS					47.528,71
0301	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM)	87495	m2	3,00	56,17	168,51
0302	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS	96359	m2	185,00	81,66	15.107,10
0303	DIVISÓRIA EM PAINEL SIMPLES SEM VIDRO, MONTANTE/RODAPE SIMPLES, PERFIL DE ALUMINIO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	10663 ORSE	m2	177,00	107,32	18.995,64



1	Núcleo de Licitações	1		1	1	1
0304	ASSENTAMENTO DE DIVISÓRIA DIVILUX (PAINEL COM VIDRO), E=40MM, COM PERFIS EM ALUMÍNIO OU SIMILAR	10661 ORSE	m2	72,00	26,83	1.931,76
0305	ISOLAMENTO TERMICO COM MANTA DE LA DE VIDRO, ESPESSURA 2,5CM	73833/001	m2	185,00	61,22	11.325,70
04	COBERTURA					3.801,30
0401	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM	83738	m2	20,00	82,65	1.653,00
0402	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	94213	m2	20,00	40,28	805,60
0403	JUNTA DE DILATACAO PARA IMPERMEABILIZACAO, COM SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO, DIMENSOES 1X1CM.	74121/001	m	10,00	19,43	194,30
0404	RUFO EM ALUMÍNIO E = 0,8MM COM DESENVOLVIMENTO 55CM	09100 ORSE	m	10,00	57,20	572,00
0405	PROTEÇÃO MECÂNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	87630	m2	20,00	28,82	576,40
05	ESQUADRIAS					31.859,95
0501	PORTA PARA DIVISORIA EUCATEX DIVILUX, COM FERRAGENS, 0,80 X 2,10m	СОМР	Und	16,00	390,00	6.240,00
0502	FECHADURA DE EMBUTIR , EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	90830	Und	34,00	82,10	2.791,40
0503	VIDRO LISO INCOLOR ESP.=4mm, FIXADO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO (COLOCADO)	72117	M2	79,00	114,21	9.022,59
0504	KIT DE PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	90841	Und	1,00	630,98	630,98
0505	KIT DE PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	90843	Und	19,00	693,42	13.174,98
06	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					93.948,94
0601	CONJUNTO INTERRUPTOR CORRENTE C/1 SEÇÃO SIMPLES 10A, 250V	91953	Und	31,00	16,31	505,61
0602	CONJUNTO INTERRUPTOR CORRENTE C/2 SEÇÕES SIMPLES 10A, 250V	91958	Und	9,00	20,92	188,28
0603	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CANALETA DUTOTEC DUPLO D, NA COR BEGE COM TAMPA, TERMINAIS, CURVAS, CAIXAS E JUNÇÕES COM CONDUÍTE GARGANTA	СОМР	m	60,00	156,14	9.368,40
0604	RELOCAÇÃO DE BOTOEIRAS DO FANCOIL	СОМР	und	3,00	84,29	252,87
0605	FIO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA SEÇÃO 2,5 mm2	91926	m	3.300,00	2,43	8.019,00
0606	FIO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA SEÇÃO 4,0 mm2	91928	m	300,00	3,86	1.158,00
0607	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (50X50)mm	C1158 SEINFRA	m	47,00	53,32	2.506,04
0608	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X50)mm	C1160 SEINFRA	m	8,00	68,73	549,84



	Núcleo de Licitações		_			
0609	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (150X150)mm	C1154 SEINFRA	m	5,00	107,50	537,50
0610	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	95727	m	589,00	4,64	2.732,96
0611	CONDULETE EM ALUMINIO FIXADO NO TETO POR MEIO DE FIXADORES OU ABRAÇADEIRAS	95778	Und	140,00	20,63	2.888,20
0612	CAIXA METÁLICA COM DUAS TOMADA 2P+T PARA INSTALAÇÃO APARENTE	10274 ORSE	Und	19,00	63,06	1.198,14
0613	RELOCAÇÃO DE LUMINÁRIA	СОМР	Und	55,00	34,68	1.907,40
0614	PONTO DE CORRENTE MONOFÁSICO EMBUTIDO INCLUSIVE TOMADA C/02 SECÇÕES 2P+T	93142	Pt	287,00	126,78	36.385,86
0615	PONTO LUZ EMBUTIDO	93139	Pt	114,00	132,46	15.100,44
0616	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ E FORÇA EMBUTIDO PARA 19 A 24 DISJUNTORES, INCLUSIVE BARRAMENTOS	74131/005	Und	2,00	369,85	739,70
0617	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EMBUTIDA COM T8 2x20W LED	СОМР	Und	114,00	86,94	9.910,70
07	INSTALAÇÕES TELEFONE E LÓGICA					122.262,72
0701	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO CABO LAN UTP CAT 5E	00697 ORSE	m	6.450,00	6,92	44.634,00
0702	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X50)mm	C1160 SEINFRA	m	70,00	68,63	4.804,10
0703	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	95727	m	171,00	4,64	793,44
0704	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	95728	m	98,00	5,75	563,50
0705	PONTO PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO EMBUTIDO, COM ELETRODUTO PVC RÍGIDO Ø 3/4" C/CABO UTP 4 PARES CAT. 5E	05006 ORSE	Pt	202,00	235,54	47.579,08
0706	PONTO DE TOMADA P/ LÓGICA, C/ CANALETA PLASTICA 20X10MM COM DIVISÓRIA, SEM FIAÇÃO, APARENTE	00691 ORSE	Pt	52,00	80,74	4.198,48
0707	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI RACK DE PAREDE 19" X 16U X 450MM	08460 ORSE	Und	2,00	758,96	1.517,92
0708	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL COM 24 PORTAS CAT.5E	98301	Und	2,00	353,50	707,00
0709	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS 10/100 MPBS + 2P10-100-1000 BT	10726 ORSE	Und	2,00	1.157,60	2.315,20
0710	IDENTIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE REDE DE LÓGICA INC. EMISSÃO DE RELATÓRIO	СОМР	Und	202,00	75,00	15.150,00
08	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS					2.082,92
0801	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA	89957	Und	3,00	87,85	263,55
0802	PONTO ESGOTO 40 MM COM TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	01679 ORSE	Und	3,00	46,31	138,93



1	Núcleo de Licitações	1	ı	1		
0803	PONTO ESGOTO 50 MM COM TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	01678 ORSE	Und	1,00	68,20	68,20
0804	PONTO ESGOTO 100 MM COM TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	01683 ORSE	Und	1,00	70,27	70,27
0805	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	86888	Und	1,00	323,83	323,83
0806	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA	011795	m2	0,50	487,01	243,51
0807	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉ UN CR 264,28 DIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	86903	Und	2,00	248,95	497,90
0808	APARELHO MISTURADOR DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	86905	Und	3,00	158,91	476,73
09	REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO					2.693,24
0901	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	87878	m2	1,00	2,92	2,92
0902	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	87529	m2	1,00	22,57	22,57
0903	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	87531	m2	1,00	21,69	21,69
0904	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS 10x10cm	87267	m2	1,00	27,60	27,60
0905	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM	87632	m2	18,00	30,49	548,82
0906	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM	87262	m2	18,00	114,98	2.069,64
10	PINTURA					7.107,70
1001	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	88497	m2	370,00	9,33	3.452,10
1002	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	88489	m2	370,00	9,88	3.655,60
11	DIVERSOS					39.953,28
1101	RELOCAÇÃO PONTO DIFUSOR AR CONCIONADO	СОМР	Vb	20,00	450,00	9.000,00
				4.00	4 000 00	
1102	DESCARTE DE ENTULHOS	COMP	Vb	1,00	1.000,00	1.000,00

Ì		l				1	
1104	LIMPEZA GERAL DA OBRA	9537	m2	638,00	2,02	1.288,76	

TOTAL

PARCIAL: 359.969,38

25,02% BDI: 90.063,38

obs: ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 118,57% (SINAPI)

450.032,75

Hild Fernando de Medeiros

Arquiteto - Mat 9960-0

8.0 PRAZO

- 8.1. O prazo para conclusão dos serviços será no máximo de 180 dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço;
- 8.2. A CONTRATANTE terá um prazo de 10 dias corridos da data de assinatura do contrato para apresentar a ART relativa aos serviços;
- 8.3. Os serviços só poderão inicializar após a apresentação da respectiva ART de acordo com a resolução nº 425 do CONFEA/CREA;
- 8.4. Após assinatura do contrato deverá ser realizada uma reunião de planejamento no intuito de definir um cronograma básico em função dos dias e horários permitidos pelo TCE-RN para a execução da adequação. A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma utilizando software compatível.

9.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1.Os serviços serão medidos mensalmente de acordo com os quantitativos executados e lançados em Boletim de Medição emitidos pela CONTRATANTE.

10.0 ANEXOS

10.1Projetos.

10.2 Orçamento, orçamento resumo, cronograma, cálculo do BDI, composições

HILD FERNANDO DE MEDEIROS ARQUITETO - MAT 9.931-7 STM/TCE

37

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018-TCE/RN ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02)

(nome da empresa)	, inscrito(a) no
CNPJ n° , por i	ntermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)	_, portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº	, DECLARA , para fins do disposto no
	de julho de 2002, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação constantes no Ed	ital do Pregão Presencial nº 021/2018-TCE.
Local e data,	
Local e data,	
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do	o Representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 – TCE/RN ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR DE MENOR

(nome da empresa)			, ins	scrito(a)	no
CNPJ n°	por interm	édio de seu	representante	legal	o(a)
Sr(a)			Carteira de		
$n^{\underline{o}}$ e do CPF $n^{\underline{o}}$, DECLAR	A, para fins do	disposto	o no
item inciso V do art. 27 da Lei n					
9.854, de 27 de outubro de 1999,	que não emp	orega menor d	e dezoito anos	em traba	alho
noturno, perigoso ou insalubre e n	ão emprega n	nenor de dezes	seis anos.		
<u>Ressalva</u> : emprega menor, a partir (Local e data)	de quatorze a	nos, na condiç	rão de aprendiz	().	
(representante legal)					



PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2018 – TCE/RN ANEXO IV- ORÇAMENTO, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(O Orçamento completo, os Projetos e o Cronograma Físico-Financeiro encontram-se disponíveis em www.tce.rn.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 – TCE/RN ANEXO V- MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/RN

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do Pregão Presencial nº 21/2018, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa: CNPJ:			
Endereço:			
Fone:	Fax:	E-mail:	
Para fins de Pagam	ento:		
Banco:	Agência:	Conta	
Corrente:	•		
Prazo de validade o	lesta proposta: 60 (sess	senta) dias (mínimo).	
LOTE ÚNICO			
Local: Av. Getúlio V	argas, 690 – Petrópolis – N	atal/RN	data :
Assunto: REFORMA D	O SETOR MEDICO e SIAI (1	º andar) - DAG e DIN (2º andar) (e AUDITORES (9º andar)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
0101	REGULARIZAÇÃO COM ÁREA ATÉ 500m² (ART CREA)	СОМР	Und	1,00		
0102	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL.	97644	m2	45,57		
0103	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	97638	m2	63,00		
0104	RETIRADA DE DIVISÓRIA LEVE	72178	m2	243,00		
0105	REMOCAO DE VIDRO COMUM	85421	m2	14,00		
0106	RETIRADA DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE 1 OU 2 LÂMPADAS	97665	Und	106,00		
0107	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL	97632	m	54,00		
0108	RETIRADA DE BANCADA DE GRANITO	COMP	m2	1,60		
0109	RETIRADA DE PEÇAS DE PORCELANATO (PISO EXISTENTE) COM REAPROVEITAMENTO PARA ACESSO DE CALHA DE INSTALAÇÕES NO PISO	97634	m2	28,00		
0110	RETIRADA DE FIAÇÃO ELETRICA, LÓGICA, TELEFONES E TOMADAS/INTERRUPTORES/DISJUNTORES	97661	m	3.100,00		



	Núcleo de Licitações	-		-	
0111	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL	97640	m2	115,00	
0112	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	97663	Und	4,00	
02	ESTRUTURA				
0201	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	90439	Und	10,00	
0202	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,8:1,1 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO)	90285	m3	0,50	
03	PAREDES E PAINEIS				
0301	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM)	87495	m2	3,00	
0302	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS	96359	m2	185,00	
0303	DIVISÓRIA EM PAINEL SIMPLES SEM VIDRO, MONTANTE/RODAPE SIMPLES, PERFIL DE ALUMINIO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	10663 ORSE	m2	177,00	
0304	ASSENTAMENTO DE DIVISÓRIA DIVILUX (PAINEL COM VIDRO), E=40MM, COM PERFIS EM ALUMÍNIO OU SIMILAR	10661 ORSE	m2	72,00	
0305	ISOLAMENTO TERMICO COM MANTA DE LA DE VIDRO, ESPESSURA 2,5CM	73833/001	m2	185,00	
04	COBERTURA				
0401	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM	83738	m2	20,00	
0402	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	94213	m2	20,00	
0403	JUNTA DE DILATACAO PARA IMPERMEABILIZACAO, COM SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO, DIMENSOES 1X1CM.	74121/001	m	10,00	
0404	RUFO EM ALUMÍNIO E = 0,8MM COM DESENVOLVIMENTO 55CM	09100 ORSE	m	10,00	
0405	PROTEÇÃO MECÂNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	87630	m2	20,00	
05	ESQUADRIAS				
0501	PORTA PARA DIVISORIA EUCATEX DIVILUX, COM FERRAGENS, 0,80 X 2,10m	СОМР	Und	16,00	
0502	FECHADURA DE EMBUTIR , EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	90830	Und	34,00	
0503	VIDRO LISO INCOLOR ESP.=4mm, FIXADO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO (COLOCADO)	72117	M2	79,00	
0504	KIT DE PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	90841	Und	1,00	

1	Núcleo de Licitações		1		
0505	KIT DE PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	90843	Und	19,00	
06	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
0601	CONJUNTO INTERRUPTOR CORRENTE C/1 SEÇÃO SIMPLES 10A, 250V	91953	Und	31,00	
0602	CONJUNTO INTERRUPTOR CORRENTE C/2 SEÇÕES SIMPLES 10A, 250V	91958	Und	9,00	
0603	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CANALETA DUTOTEC DUPLO D, NA COR BEGE COM TAMPA, TERMINAIS, CURVAS, CAIXAS E JUNÇÕES COM CONDUÍTE GARGANTA	СОМР	m	60,00	
0604	RELOCAÇÃO DE BOTOEIRAS DO FANCOIL	COMP	und	3,00	
0605	FIO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA SEÇÃO 2,5 mm2	91926	m	3.300,00	
0606	FIO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA SEÇÃO 4,0 mm2	91928	m	300,00	
0607	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (50X50)mm	C1158 SEINFRA	m	47,00	
0608	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X50)mm	C1160 SEINFRA	m	8,00	
0609	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (150X150)mm	C1154 SEINFRA	m	5,00	
0610	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	95727	m	589,00	
0611	CONDULETE EM ALUMINIO FIXADO NO TETO POR MEIO DE FIXADORES OU ABRAÇADEIRAS	95778	Und	140,00	
0612	CAIXA METÁLICA COM DUAS TOMADA 2P+T PARA INSTALAÇÃO APARENTE	10274 ORSE	Und	19,00	
0613	RELOCAÇÃO DE LUMINÁRIA	COMP	Und	55,00	
0614	PONTO DE CORRENTE MONOFÁSICO EMBUTIDO INCLUSIVE TOMADA C/02 SECÇÕES 2P+T	93142	Pt	287,00	
0615	PONTO LUZ EMBUTIDO	93139	Pt	114,00	
0616	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ E FORÇA EMBUTIDO PARA 19 A 24 DISJUNTORES, INCLUSIVE BARRAMENTOS	74131/005	Und	2,00	
0617	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EMBUTIDA COM T8 2x20W LED	СОМР	Und	114,00	
07	INSTALAÇÕES TELEFONE E LÓGICA				
0701	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO CABO LAN UTP CAT 5E	00697 ORSE	m	6.450,00	
0702	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X50)mm	C1160 SEINFRA	m	70,00	
0703	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	95727	m	171,00	
0704	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	95728	m	98,00	

	Núcleo de Licitações	•			
0705	PONTO PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO EMBUTIDO, COM ELETRODUTO PVC RÍGIDO Ø 3/4" C/CABO UTP 4 PARES CAT. 5E	05006 ORSE	Pt	202,00	
0706	PONTO DE TOMADA P/ LÓGICA, C/ CANALETA PLASTICA 20X10MM COM DIVISÓRIA, SEM FIAÇÃO, APARENTE	00691 ORSE	Pt	52,00	
0707	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI RACK DE PAREDE 19" X 16U X 450MM	08460 ORSE	Und	2,00	
0708	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL COM 24 PORTAS CAT.5E	98301	Und	2,00	
0709	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS 10/100 MPBS + 2P10-100-1000 BT	10726 ORSE	Und	2,00	
0710	IDENTIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE REDE DE LÓGICA INC. EMISSÃO DE RELATÓRIO	СОМР	Und	202,00	
08	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS				
0801	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA	89957	Und	3,00	
0802	PONTO ESGOTO 40 MM COM TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	01679 ORSE	Und	3,00	
0803	PONTO ESGOTO 50 MM COM TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	01678 ORSE	Und	1,00	
0804	PONTO ESGOTO 100 MM COM TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	01683 ORSE	Und	1,00	
0805	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	86888	Und	1,00	
0806	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA	011795	m2	0,50	
0807	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉ UN CR 264,28 DIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	86903	Und	2,00	
0808	APARELHO MISTURADOR DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	86905	Und	3,00	
09	REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO				
0901	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	87878	m2	1,00	
0902	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	87529	m2	1,00	

	Nucleo de l'acitacoes				
0903	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	87531	m2	1,00	
0904	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS 10x10cm	87267	m2	1,00	
0905	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM	87632	m2	18,00	
0906	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM	87262	m2	18,00	
10	PINTURA				
1001	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	88497	m2	370,00	
1002	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	88489	m2	370,00	
11	DIVERSOS				
1101	RELOCAÇÃO PONTO DIFUSOR AR CONCIONADO	COMP	Vb	20,00	
1102	DESCARTE DE ENTULHOS	COMP	Vb	1,00	
1103	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	COMP	Und	1,00	
1104	LIMPEZA GERAL DA OBRA	9537	m2	638,00	

PREÇO GLOBAL R\$		
Data e assinatura do re	presentante legal da empresa	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 – TCE/RN ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° 0XX/2018 - TC
TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
DE ENGENHARIA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE – TCE/RN E A EMPRESA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº CEP 59012-360, em Natal/RN, Petrópolis, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, o Sr. RICARDO HENRIQUE DA SILVA CÂMARA, em conformidade com as competências estabelecidas na Portaria nº 003/2017 - GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia 03 de janeiro de 2017, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.275.224-26, portador da Cédula de Identidade nº 1.694.214, expedida pela SSP/RN, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na ______, n° _____, CEP 00000-000, em, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu(ua), o(a) Sr.(a), inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, portador(a) da Cédula de Identidade nº 00000, expedida pelo(a), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 021/2018-TC, cujo resultado foi publicado no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia XX de xxxxx de 2018, em conformidade com o processo administrativo nº 6703/2018-TC, sujeitando-se às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Resolução nº 009/2008 do TCE/RN, e, outrossim, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia para adequação e manutenção predial da área do SIAI, DIN, Diretoria de Administração Geral e Gabinetes dos Auditores do prédio TCE-RN (1°, 2° e 9° andares do edifício-sede do TCE-RN), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima e à proposta vencedora do certame, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 2.3. A execução dos serviços terá início após a apresentação da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), que deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos da data de assinatura do presente Termo de Contrato, com duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir de então, observadas as etapas definidas no cronograma a ser elaborado conforme previsão constante no Termo de Referência.
- 2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma referido no item anterior, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ (...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TCE/RN, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade	02101 – Tribunal de Contas
Função/Sub-Função/Programa	01.032.0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços
Subação	204001 – Preservação do Patrimônio Público
Natureza da Despesa	4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	0.100 – Recursos Ordinários

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal, conforme disciplina estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;
- 5.2. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta quanto à manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
- 5.3. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco), regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;
- 5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 5.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
- 5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize a situação de inadimplência;
- 5.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso,

pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente;

- 5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
 - 5.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, a exceção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), para o qual será observado o disposto na legislação municipal aplicável;
 - 5.8.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 116/2003;
- 5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6/100)$$
 $I = 0,00016438$ (TX) $I = 0,00016438$ $I = 0,00016438$

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (........................), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.
- 6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos de sua proposta e conforme os prazos e condições do Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, em conformidade com os prazos e condições previstos no Edital e seus anexos;
- 8.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;
- 8.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.2.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI;
- 8.2.6. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 8.2.8. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- 8.2.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;
- 8.2.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.2.11. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.15. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

- 8.2.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.2.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.2.19. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.2.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 8.2.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 8.2.22. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.2.23. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei n° 8.666/1993;
- 8.2.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.2.25. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 8.2.26. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal do CONTRATANTE;
- 8.2.27. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por

danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra; e

- 8.2.28. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;
- 8.3. As obrigações previstas nesta cláusula não excluem ou prejudicam as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, cujo cumprimento é de igual modo necessário.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:
- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
 - 11.1.5. cometer fraude fiscal.
- 11.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. Multa de:

- 11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 11.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 11.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e
- 11.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 11.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4	
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2	
	Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência;	1	
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	1	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2	
8	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades	1	

	do serviço, por funcionário e por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3

- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais seguirão a disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 12.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
- 12.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência considerado na licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a

garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, incluindo este Termo de Contrato.
- 15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
 - 15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
 - 15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Termo de Contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei nº

8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, na Resolução nº 009/2008 do TCE/RN e demais normas aplicáveis à matéria e, ainda, subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Eletrônico do TCE/RN, respeitados os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com a exclusão de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal/RN, XX de xxxxxx de 2018.
Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA